

EDITAL
LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/16 - PROCESSO Nº 472/16

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COLETA E ANÁLISE
LABORATORIAIS

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 472/16

DESTINADO A REGISTRAR PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAIS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

LOCAL: Departamento de Administração da SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.

PREAMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2016, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO GLOBAL”, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, constante do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 9h do dia 16 de MAIO 2016 no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SAE com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos e amostragem e análises físico-químicas em amostras de água para consumo humano, conforme Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, conforme quantidades e especificações descritos no Anexo I.

2.2 – Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital e do contrato.

2.3 – Foi estimado o valor total de R\$ 205.156,48 (DUZENTOS E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), o valor da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pela SAE.

2.4 – O prazo pra execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

3 – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, salvo atraso motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela administração, sob pena de aplicação de multa.

4 – PREPOSIÇÕES DE PREÇOS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Para preposição de preços, a licitante deverá considerar as coletas nos locais determinados pela SAE, no município de Ourinhos – SP, por sua conta e risco.

4.2 - As coletas serão solicitadas pela SAE e serão agendadas pelo Chefe da Divisão de Captação Tratamento e Recalque.

4.3 – Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos da SAE.

4.4 – A contratada deverá observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.5 – O laboratório da licitante vencedora deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO.

4.6 – A contratada deverá apresentar nos Boletins de Análise, os registros de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, etc...) dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

5. REAJUSTES DE PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1 – Todos os preços propostos na presente licitação, serão mantidos fixo e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal 8666/93, durante o período de 12 (doze) meses, após esse período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice IPC –FIPE.

5.2- A licitante vencedora deverá enviar a SAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão e endereços, dia e hora, à Avenida Dr. Altino Arantes nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, para conferência e aprovação.

5.2.1 – Por sua vez, a SAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento dos laudos para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhado da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.2.2 – Os laudos também deverão ser enviados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após coleta na versão digital através do email saeour@uol.com.br, arnaldocapelosa@ig.com.br e eta.ourinhos@ig.com.br.

5.3 – Os pagamentos serão realizados pela SAE, em 10 (dez) dias corridos após a aprovação dos laudos de análises e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e liberada pela Divisão de Captação Tratamento e Recalque.

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 10 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

6.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 – Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, **POR FORA**, dos envelopes 1 e 2:

7.2.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

7.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.2.1.

7.3. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo 5).

7.4 - Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar - Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP.

7.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n. 123/06, deverá ser apresentada, no ato do credenciamento fora dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

7.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no subitem anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.5 . Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

7.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

7.5.2. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, o procedimento será da seguinte forma:

7.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

7.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

7.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7.7 Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.8 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

7.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02 e serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

7.10. A ausência de apresentação da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.
RAZÃO SOCIAL:

8.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 05.

8.5 – Será aceita a remessa dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 8.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

8.6– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

8.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

9.1 A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante, devendo conter:

9.1.1 – Descrição detalhada do objeto ofertado, método de análise, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o serviço ofertado

9.1.2 – Indicação do preço unitário e total por parâmetro determinados nos Anexos VII, VIII, IX e X (padrão de aceitação para consumo humano) da Portaria 2914/11 e CONAMA 357 Artigo 15 (Água de Rio Classe 2), em moeda corrente nacional, do objeto, com máximo 02 (duas) casas decimais;

9.1.3 – Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, impostos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com correio, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

9.1.5 – Condições de pagamento;

9.1.6 – Prazo de execução;

9.1.7 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF. Nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

9.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

9.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- soma e/ou multiplicação;
- falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

9.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

9.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

10.1 – O envelope nº 2 "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

10.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIARIOS.

f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do F.G.T.S - C.R.F.

g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.

10.1.2.2 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.4 – Qualificação Técnica

a) Certidão de registro de pessoa jurídica junto a entidade Profissional Competente e dentro do prazo de validade.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente serviços pertinentes em características com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

b.1) Deve conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, profissional esse, que será responsável pela execução dos serviços.

C1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira de profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo

possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

C2) A comprovação de registro do profissional junto ao Conselho competente, far-se-á através da apresentação de Certidão de Regularidade emitida por referido órgão e em pleno vigor.

10.2 Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

d) Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão.

10.3. Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

10.3.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

10.3.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal presente.

11 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro realizará o Credenciamento, e, no horário estabelecido abrirá os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), verificando sua conformidade com as exigências do presente Edital

11.2 – Será classificado para a fase de lance verbal e sucessivo, o autor da proposta contendo o menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% superiores, relativamente, à de menor preço.

11.3 – Não havendo 03 (três) propostas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três).

11.4 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

11.6- Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

11.7 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.8 – Não será admitida a desistência de lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na legislação vigente.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para do objeto e na consideração do ultimo preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas.

11.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, o pregoeiro verificará:

11.12.1 – A aceitabilidade da proposta de menor preço comparando-a com os valores consignados em planilha de acompanhamento de preços;

11.12.2 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

11.13 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preços excessivos, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter um melhor preço.

11.14 – Serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1 – Não atenderam às exigências relativas ao ato convocatório.

11.14.2- Forem omissas, as que se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação.

11.15 - Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 (documentos de Habilitação) da licitante vencedora.

11.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.16.1 – A falta da manifestação imediata e motivada prevista no subitem 11.16, importará, a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.17 – Da sessão publica do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação, exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

11.18 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes credenciados.

11.19 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

11.20 – Verificando-se o adiamento da sessão publica do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.21 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

12. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas será a adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão expressos em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2 – Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constantes do ANEXO I, sendo a empresa desclassificada.

12.3 – No julgamento das propostas, a SAE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

12.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

12.6 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

12.7 – As propostas serão conferidas pela SAE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erros de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

12.8 - Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL após a classificação, realização de lances e Habilitação.

12.9 – Nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde àquelas situações em que a proposta ou os lances apresentados pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada após a disputa.

12.10 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.11 – Quando constatado pelo pregoeiro preços inexequíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

12.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.2 – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação.

13.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via fax.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Caberá à vencedora da licitação a prestação dos serviços, objeto desta licitação, na forma prevista neste edital, na sua proposta e na minuta de contrato em anexo;

15.2 - A SAE convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato dentro do prazo 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato;

15.3 No ato de assinatura do Contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de acreditação segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualificação Industrial – INMETRO, de, no mínimo 50% dos parâmetros físicos, químicos orgânicos e inorgânicos e microbiológicos requeridos.
- b) Certificado REBLAS – Comprovação de Registro emitido pela ANVISA

15.4 - Se a vencedora da licitação não assinar o contrato no prazo estabelecido, a SAE poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

15.5 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DA SAE

16.1 - Para consecução dos objetivos previstos neste edital, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições pactuadas no presente contrato;

II. Solicitar a coleta das amostras para análise, bem como disponibilizar técnico para acompanhamento da coleta;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

IV. Receber, conferir e atestar os laudos emitidos bem como as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA;

17 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 Para o fornecimento dos serviços previstos neste edital e anexo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Responder pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato;

III - Efetuar a coleta das amostras por pessoal próprio e devidamente habilitado para esse fim, no município de Ourinhos-SP, nos locais determinados pelas SAE;

IV – Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como laudo devidamente assinado por responsável técnico;

17.2 – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

18.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

18.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os recursos para pagamento do objeto deste edital são provenientes dos recursos próprios da SAE e correrão por conta da dotação, consignadas nos orçamentos vigentes sob os títulos:

- 03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
- 03.04 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
- 03.04.02 – DIVISÃO DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E RECALQUE.
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

20.1 - A SAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar a ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas;

20.2 - No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital. No caso de eventuais dúvidas, poderão requerer, por e-mail (regina.bertho@saeourinhos.sp.gov.br ou saeour@uol.com.br) à SAE, os esclarecimentos necessários até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital;

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.5.1 - As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.

21.7 - O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

21.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo, após a celebração do contrato.

21.9 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro a luz da legislação pertinente.

21.10 – Não será exigida prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;

21.11.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na autarquia.

21.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame.

21.13 – Constituem ainda anexos deste edital:

Anexo 1 – Termo de referência;

Anexo 2 – Modelo de proposta;

Anexo 3 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 4 – Modelo de credenciamento;

Anexo 5– Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 6 – Minuta do instrumento particular de Contrato.

Ourinhos, 29 de ABRIL de 2016.

Regina Célia Bertho
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 – Este de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal e Municipal correspondente.
- 1.2 – Tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Amostragem e Análise físico-químicas em amostra de água para consumo humano, conforme Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011.
- 1.3 – Deverá ser obedecida a metodologia estabelecida no artigo 22º da Portaria, que assim estabelece:

Art. 22º As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos nesta Portaria devem atender as Normas nacionais e internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e WATER Environment Federation (WEF);

II – United States Environmental Protectios Agency (USEPA);

III - normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e

IV – metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente licitação se trata de bem comum, conforme dispões o §1º da Lei nº 10520/02 e visa atender as necessidades ao Plano de Amostragem solicitado pela Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011, baseado nas exigências do Ministério da Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 3.1 – Contratação de laboratório para realização de coletas de amostras e análises dos parâmetros abaixo:

Item	Quant	Unidade	Preço unit. Máximo	PARAMETROS
01	03	Amostras	1.600,00	ANALISE DE ÁGUA BRUTA CONFORME CONAMA 357 – ARTIGO 15 (ÁGUA DE RIO CLASSE 2) Ensaio - (óleos e graxas visuais, odor, gosto, corantes, materiais flutuantes, resíduos sólidos objetáveis, DBO, oxigênio dissolvido campo/cliente, turbidez campo/cliente, cor real, PH campo/cliente, sólidos totais dissolvidos) Ensaio Biológicos – (coliformes termotolerantes, clorofila a, cianobactérias-densidade) Parâmetros inorgânicos – (alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, boro, cádmio, chumbo, cobalto, cobre, cromo, ferro, lítio, manganês, mercúrio, níquel, prata, selênio, urânio, vanádio, zinco, cianeto livre, cloro residual total, cloro total, fluoretos, fósforo, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, nitrogênio amoniacal, sulfatos) Parâmetros orgânicos – (dicloroeteno, dicloroetano, 2,4,5T, 2,4,5TP, 2,4,6Triclorofenol, 2,4D, 2,4Diclorofenol, 2 Clorofenol, acrilamida, alaclor, aldrin+dielrin, atrazina, benzeno, benzidina, benzo antraceno, benzo pireno, benzo fluoranteno, clordano, carbaril, criseno, DDT, demetron, dibenzo, diclorometano, dodecacloro pentaciclodecano, endosulfan, endrin, estireno, etilbenzeno, fenol, glifosato, gution, heptacloro e heptacloro epóxido, hexaclorobenzeno, indeno, lindano, Malation, metolacoloro, metoxicloro, paration, bifenilas policloradas, pentaclorofenol, simazina, surfactantes, tetracloroeteno de carbono, tetracloroeteno, tolueno, toxafeno, tributil estanho, triclorobenzenos, tricloroeteno, trifluralina, xilenos, o-xileno)
02	40	Amostras	56,00	COLIFORMES TOTAIS E FECAIS
03	24	Amostras	500,00	ÁCIDOS HALOACETICOS TOTAL
04	24	Amostras	50,00	BROMATO
05	24	Amostras	50,00	CLORITO
06	24	Amostras	25,00	CLORAMINAS TOTAL – RELIAZADO EM CAMPO
07	24	Amostras	250,00	2, 4, 6 –TRICLOROFENOL
08	24	Amostras	250,00	TRIHALOMETANOS
09	12	Amostras	15,00	GOSTO E SABOR, ODOR
10	10	Amostras	20,00	ANTIMONIO

11	10	Amostras	20,00	ARSENIO
12	10	Amostras	20,00	BÁRIO
13	10	Amostras	20,00	CADMIO
14	10	Amostras	20,00	CHUMBO
15	10	Amostras	50,00	CIANETO
16	10	Amostras	20,00	COBRE
17	10	Amostras	20,00	CROMO
18	10	Amostras	20,00	FLUORETO
19	10	Amostras	70,00	MERCURIO
20	10	Amostras	20,00	NÍQUEL
21	10	Amostras	20,00	SELENIO
22	10	Amostras	20,00	URANIO
23	10	Amostras	200,00	ACRILAMIDA
24	10	Amostras	25,00	BENZENO
25	10	Amostras	24,00	BENZO PIRENO
26	10	Amostras	25,00	CLORETO DE VINILA
27	10	Amostras	20,00	DICLOROETANO
28	10	Amostras	20,00	1, 1 – DICLOROETENO
29	10	Amostras	20,00	1,2 DICLOROETENO (CIS+TRANS)
30	10	Amostras	20,00	DICLOROMETANO
31	10	Amostras	20,00	BIS (2-ETLHEXIL) FTALATO
32	10	Amostras	20,00	ESTIRENO
33	10	Amostras	20,00	PENTACLOROFENOL
34	10	Amostras	20,00	TETRACLORETO DE CARBONO
35	10	Amostras	20,00	ATRAZINA
36	10	Amostras	40,00	CARBENDAZIM + BENOMIL
37	10	Amostras	20,00	CARBOFURAN
38	10	Amostras	20,00	CLORDANO (CIS+TRANS)
39	10	Amostras	50,00	CLORPIRIFOS + CLORPIRIFOS OXON
40	08	Amostras	20,00	DIURON
41	08	Amostras	50,00	ENDOSSULFAN (ALFA+BETA+SULFATO)
42	10	Amostras	20,00	ENDRIN
43	10	Amostras	250,00	GLIFOSATO+AMPA
44	10	Amostras	20,00	LINDANO
45	10	Amostras	20,00	MANCOZEBE
46	10	Amostras	20,00	METAMIDOFOS
47	10	Amostras	20,00	MOLINATO
48	10	Amostras	20,00	METIL PARATION
49	10	Amostras	20,00	PENDIMETALINA
50	10	Amostras	20,00	PERMETRINA
51	10	Amostras	20,00	PROFENOFOS

52	10	Amostras	20,00	SIMAZINA
53	10	Amostras	20,00	TERBUCONAZOL
54	10	Amostras	20,00	TERBUFOS
55	10	Amostras	20,00	TRIFLURALINA
56	10	Amostras	20,00	ALUMINIO
57	10	Amostras	40,00	AMONIA
58	10	Amostras	23,52	CLORETO
59	10	Amostras	10,00	COR APARENTE
60	10	Amostras	20,00	1,2 – DICLOROBENZENO
61	10	Amostras	20,00	1,4 – DICLOROBENZENO
62	10	Amostras	40,00	DUREZA
63	10	Amostras	25,00	ETILBENZENO
64	10	Amostras	20,00	FERRO
65	10	Amostras	36,00	MANGANES
66	10	Amostras	27,00	SÓDIO
67	10	Amostras	25,00	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS
68	10	Amostras	30,00	SULFATO
69	10	Amostras	30,00	SULFETO DE HIDROGÊNIO
70	10	Amostras	29,00	SURFACTANTES ANIOMICOS
71	10	Amostras	25,00	TOLUENO
72	10	Amostras	15,00	TURBIDEZ
73	10	Amostras	50,00	ZINCO
74	10	Amostras	25,00	XILENOS TOTAL
75	10	Amostras	2.000,00	RÁDIO 226 3
76	02	Amostras	180,00	MICROCISTINA
77	02	Amostras	350,00	SAXITOXINA
78	12	Amostras	350,00	CIANOBACTERIAS QUANTIFICAÇÃO
79	12	Amostras	1.200,00	PESQUISA GUIARDIA CRYPTOSPORIDIUM 2
80	52	Amostras	100,00	CLOROFILA A
81	42	Amostras	60,00	ESCHERICHIA COLI, QUALITATIVO – MF
82	10	Amostras	39,328	METOLACLORO
83	10	Amostras	41,472	TRICLOROBENZENOS
84	12	Amostras	20,00	COLORO LIVRE REALIZADO EM CAMPO
85	10	Amostras	65,328	2,4 D + 2,4,5 T
86	10	Amostras	20,00	TETRACLOROETENO
87	10	Amostras	20,00	ALACLOR
88	10	Amostras	50,00	ALDICARBE + ALDICARBESULFONA+ ALDICARBESULFOXIDO
89	10	Amostras	40,00	ALDRIN + DIELDRIN
90	10	Amostras	20,00	TRICLOROETENO
91	74	Amostras	100,00	ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVO
92	12	Amostras	800,00	CISTO DE GIARDIA SPP

93	10	Amostras	21,00	MONOCLOROBENZENO
94	10	Amostras	2.000,00	RÁDIO 228
95	10	Amostras	25,00	NITRATO (COMO N)
96	10	Amostras	25,00	NITRITO (COMO N)
97	08	Amostras	50,00	DDT+DDD+DDE
98	52	Unidades	1.200,00	SERVIÇO DE AMOSTRAGEM + VIAGEM

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – A portaria 2914/2011 considera tabelas padrão para:

- Análises microbiológicas;
- Análise de substâncias químicas que representem riscos a saúde (substâncias inorgânicas e agrotóxicas);
- Análise da Radioatividade;
- Análise do Padrão de aceitação de água potável para consumo humano.

4.2 – Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do Edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes, especialmente a portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

4.3 – Conforme Resolução SMA nº 37 de 30 de agosto de 2006, o laboratório de ensaio deve, obrigatoriamente, estar acreditado segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, pelo Instituto Nacional de metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, nos parâmetros físicos, químicos, orgânicos e inorgânicos e microbiológicos determinados.

4.4 – O procedimento de coleta de amostras deverá obedecer as orientações técnicas publicadas pela Secretaria de Estado de Saúde.

4.5 - A empresa vencedora do certame deverá manter no quadro de funcionários químico responsável pela empresa, o qual deve estar cadastrado ao Conselho Regional de Química, e ter formação superior compatível as atividades de execução das análises e assinaturas dos laudos analíticos.

4.6 - As coletas das amostras serão realizadas pelo laboratório, por pessoal devidamente habilitado para esse fim. Os serviços de coleta serão acompanhados por um funcionário da SAE – Ourinhos, para identificação preliminar dos locais de coleta. A preservação química e/ou térmica e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e preservantes químicos, e ainda outros materiais e equipamentos necessário às coletas, bem como gastos com pedágio, deslocamento, refeição, entre outros serão de responsabilidade do laboratório.

4.7 - A contratada deverá emitir os laudos das análises com identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los a SAE Ourinhos, à Av. Dr Altino Arantes nº 369 – Centro – Ourinhos SP. Os laudos deverão ser enviados na versão digital através do email, arnaldocapelosa@ig.com.br e eta.ourinhos@ig.com.br.

4.7.1 - Fica expressamente assegurado a SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, rejeitar em todo ou em parte, o serviço executado, caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital.

4.7.2 – Nesta hipótese a empresa vencedora do certame terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus, os serviços rejeitados.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do contrato;
- c) responsabilizar-se pela guarda e transporte de materiais e amostras, até o entrega e aceitação dos serviços prestados;

- d) Manter programa de qualidade interno, apresentação documentada das metodologias utilizadas para os parâmetros a serem analisados no objeto do contrato e evidenciar calibração com padrões rastreáveis para os equipamentos utilizados nas análises destes parâmetros.
- d) executar eventuais serviços imprevisíveis não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica do SAE, observadas as demais exigências previstas neste contrato com relação ao preço novo;
- e) Permitir aos encarregados da SAE pela fiscalização, livre acesso aos serviços;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as empregadas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- h) cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) responder por toda e qualquer reclamação ou indenização trabalhista ou qualquer outro tipo de ação de seus empregados relativa aos serviços prestados;
- j) enviar ao SAE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração em que a SAE conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- k) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado;
- l) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da SAE;
- n) manter em dia durante a vigência do contrato, independente de solicitação do SAE, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- o) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.
- p) Não usar o nome da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços
- q) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar a ordem de serviço ou contrato para qualquer operação financeira;

5.2 São obrigações da Contratante:

- a) fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos, instruções complementares e necessárias à sua execução dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste edital;
- c) exercer a fiscalização da execução do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- d) a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados;
- e) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

Ourinhos, 29 de abril de 2015.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens 9.1 e 9.2 do edital e especificações constantes do seu Anexo 1, propomos:

Item	Quant	Unid	PARAMETRO	Metodologia de Analise	Preço Unitário	TOTAL
			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos dos materiais ofertados			

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Prazo de entrega: _____

- Condições de pagamento: _____

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ___/___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/16 - PROCESSO Nº 472/16

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/16

ANEXO 4

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. n. _____ e C.P.F. n. _____, para representá-la perante a SAE em licitação na modalidade Pregão Presencial n..... podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/16

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a
_____, CNPJ n. _____, por seu
representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n.
_____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Empresa:

Representante legal

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COMO CONTRATANTE E EMPRESA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Autarquia Municipal, com sede na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.131.287/0001-88, sito a Av. Dr. Altino Arantes, 369 – Centro – Ourinhos- SP, representado neste ato por seu superintendente, o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sito, na cidade de, estado, representada neste ato pelo Sr, portador do RG nº e do CPF doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 20/16 Processo de Compras nº 472/16, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, conforme determina a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde para água de abastecimento público e CONAMA 357 – Artigo 15 do município de Ourinhos – SP

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo prestação dos serviços previstos na cláusula precedente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada, atestando o recebimento.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

Parágrafo Terceiro: Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para consecução dos objetivos previstos neste contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Cumprir todas as obrigações assumidas através dos respectivos Edital e Contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
- f) Esclarecer as duvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;
- g) Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento dos produtos previstos neste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Responder pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.

- b) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;
- c) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência;
- d) Cumprir o prazo de entrega dos laudos;
- e) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela SAE, quanto aos serviços prestados;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- h) Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação previa da SAE.
- i) Comunicar imediatamente ao a SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partir, o objeto deste termo em que se verifiquem, vícios, defeito e incorreções;
- k) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
- l) Submeter-se as disposições legais em vigor;
- m) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- o) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- p) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- q) Emitir Nota Fiscal referente a cada parcela de serviço prestados;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo único: A fiscalização atuará até o término deste contrato e será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços que acorrerá em, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8666/93 mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

Parágrafo primeiro– As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, garantida prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir regularmente, quaisquer das cláusulas nele contidas;
- b) subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, se associar com outrem, ceder, ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) desatender às determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- d) cometer reiteradas faltas na execução do contrato;
- e) tiver sua falência decretada, ou a instauração de insolvência civil;
- f) dissolver a sociedade ou tiver títulos protestados;
- g) alterar sua finalidade social ou a sua estrutura, de forma que, a juízo do CONTRATANTE, venha a prejudicar a execução do contrato;
- h) agir com imperícia, negligência, imprudência ou desista do fornecimento do objeto contratado ao CONTRATANTE;
- i) tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante a vigência deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo, também, a CONTRATANTE exigir, se e quando entender necessário, a exibição dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, o Pregão Nº 20/16 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, datada de e lances registrados na Ata de abertura do Pregão.

Parágrafo único: Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro de Ourinhos do Estado do São Paulo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 03 (três) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.